

ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PORTARIA Nº 011/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere, determina o horário de atendimento ao público para os Seus Servidores.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica determinado o horário de atendimento ao público pelos Servidores deste Legislativo Municipal, das 08:00 as 12:00 (oito as doze horas).

§ - Único - Das quatorze as dezoito horas (14:00 as 18:00), apenas serviço interno.

Artigo 2° - Fica determinado horário integral os dias de Sessões Ordinárias com base na Lei Regimental desta Casa Legislativa Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo Estado do Tocantins, em 02 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLÍQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANOEL RIBEIRO MATOS

Presidente da Câmara Municipal

JACKELME EERREIRA AVELINO

1º Secretário